Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 478/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO n° 1131/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 052/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a MPV IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, com vigência a contar de 29/08/2019 a 31/12/2019. Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente, atendendo ao Departamento Estadual de trânsito – DETRAN/AC, na capital e no interior do estado através das CIRETRANS.
I Gestor Titular: Laura Jessica de Albuquerque Cunha – Matrícula: 9509356
II Gestor Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 93143851
III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos – Matrícula: 9303057
IV Fiscal Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula: 93124044
V Vincula-se ao presente contrato, como se nele transcritos estivessem, O termo de Referência, Proposta Foral da Contratada, Parecer: 833/2019, Notas de Empenho nº 8542041595 e 8542041594/2019 e demais peças que constituem o PROC Nº 014.001531/2019.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 479/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO n° 1138/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 055/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa OPENTREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, com vigência a contar de 29/08/2019 a 22/10/2019. O objeto deste Termo consiste na contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para inscrição de 05 (cinco) servidores deste Departamento, no curso presencial Retenções e EFD REINF que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2019, na cidade de Rio Branco/AC.
I Gestor Titular: Suele dos Santos Figueira – Matrícula: 9333266
II Gestor Suplente: Anne Crisityne Taveira de Carvalho – Matrícula: 9203915
III Fiscal Titular: Natielle Bernardino Cunha de Azevedo – Matrícula: 9509704
IV Fiscal Suplente: Quézia de Souza Matos – Matrícula: 9325425
V Vincula-se a este contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Inexigibilidade, Nota de Empenho nº8542041600/2019, parecer Jurídico nº 902/2018, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 014.001587/2019.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019 – Corregedoria
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
AGLICIO KENNEDY ASSIS SOUZA	CORREG/Nº.3264/18	ART.173, CTB	01
ALEXANDRE DA SILVA FEITOZA	CORREG/Nº. 3183/18	ART. 165, CTB	12
ANDRE FRANCISCO GONÇALVES COSTA	CORREGE/Nº. 875/18	ART. 165, CTB	12
ANTONIO DO ROSARIO CARLOS DA SILVA	CORREG/Nº. 3966/18	ART.165, CTB	12
ANTONIO FRANECIR DE SOUZA COSTA	CORREGE/Nº. 4324/18	ART. 210, CTB	01
ANTONIO RAIMUNDO AMANCIO COSTA	CORREG/Nº. 4578/18	ART. 165, CTB	12
CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA	CORREG/Nº. 3421/17	ART. 165, CTB	12
CICERO CRUZ DOS SANTOS	CORREG/Nº. 3030/18	ART.170, CTB	01
CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA SILVA	CORREG/Nº. 2010/18	ART. 165, CTB	12
CLODOMIR COSTA DA SILVA	CORREG/Nº. 4631/18	ART. 170, CTB	01
DAVID SILVA DE OLIVEIRA	CORREG/Nº.3712/18	ART. 165, CTB	12
DENIZ NOBRE DA COSTA	CORREG/Nº. 4101/18	ART. 165, CTB	12
DIEGO FRANCISCO DE AGUIAR NASCIMENTO	CORREG/Nº.896/18	ART. 165, CTB	12
EDER AMORIM DE SOUZA	CORREG/Nº. 4490/18	ART. 165, CTB	12
EDILCE MELO DE LIMA	CORREGE/Nº. 3019/18	ART. 210, CTB	01
EDINHO MONTEIRO CARNEIRO	CORREG/Nº.3124/18	ART. 165, CTB	12
EMERSON UITALO FERREIRA DOS SANTOS	CORREGE/Nº. 4057/18	ART. 170, CTB	01
FABIANO AQUINO FREITAS	CORREG/Nº. 2712/17	ART. 165, CTB	12
FAGNER RODRIGUES RABELO	CORREG/Nº. 1852/18	ART. 244, I CTB	01
FARLEY SILVA FONSECA	CORREG/Nº. 3695/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO CASSIANO FIRMO FILHO	CORREGE/Nº. 2743/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO CRISTIANO FONSECA FEITOSA	CORREG/Nº. 1260/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO DA SILVA	CORREGE/Nº. 2707/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISLEI DA SILVA CARNEIRO	CORREG/Nº. 3341/18	ART. 165, CTB	12
GABRIEL SANTOS DA CONCEIÇÃO	CORREG/Nº. 4586/18	ART. 165, CTB	12
ISRAEL DE LIMA MAMEDE	CORREG/Nº. 1783/18	ART. 165, CTB	12
JAIMERSON LOPES DA SILVA	CORREGE/Nº. 4280/18	ART. 165, CTB	12
JARDSON QUINTELA DE SOUZA	CORREG/Nº. 4562/18	ART. 165, CTB	12
JESSE BRANDÃO DA ROCHA	CORREG/Nº. 3770/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ BARROS SOARES	CORREG/Nº.4628/18	ART. 170, CTB	01
JOSÉ GOMES DE BARROS	CORREG/Nº. 3764/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ JUNIOR SOUZA DA SILVA	CORREG/Nº. 3174/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ MARCOS GUIMARÃES SILVA	CORREG/Nº. 3213/18	ART. 170, CTB	01
JOSÉ ROBERTO SILVA ALBUQUERQUE	CORREG/Nº. 4239/18	ART. 165, CTB	12
JOSIEL BARBOSA DE FIGUEIREDO	CORREG/Nº. 4226/18	ART. 165, CTB	12
LEANDRO JOSÉ DE CASTRO	CORREG/Nº. 678/18	ART. 165, CTB	12
MARIA SUELEN DA SILVA	CORREG/Nº. 2678/18	ART. 165, CTB	12
MARIA VANDERLEIA RODRIGUES DE ARRUDA	CORREG/Nº. 4353/18	ART. 175, CTB	01
MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA	CORREG/Nº. 001/17	ART. 165, CTB	12
NEIRE MARIA PISMEL PAULA	CORREG/Nº. 1899/18	ART. 165, CTB	12
ODAIL JOSE PEREIRA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº. 2792/18	ART. 165, CTB	12
ODIEL QUEIROZ BEZERRA	CORREG/Nº. 4454/18	ART. 165, CTB	12
PAULO DA SILVA ROCHA	CORREG/Nº. 047/18	ART. 165, CTB	12
PAULO EDUARDO DA SILVA JUNIOR	CORREG/Nº. 1210/18	ART. 165, CTB	12
RAIMUNDO AGAMENON VALERIANO DA SILVA	CORREG/Nº. 4622/18	ART. 170, CTB	01
RONALDO SILVA DA PAIXÃO	CORREG/Nº.4571/18	ART. 165, CTB	12
RONEILSON CORDEIRO DE MOURA	CORREG/Nº. 5435/17	ART. 244, III, CTB	01
SAMUEL QUINTELLA MIGUES	CORREG/Nº. 4150/18	ART. 165, CTB	12
TALIS HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	CORREG/Nº. 2905/18	ART. 165, CTB	12
THIAGO SILVA DE ARAÚJO	CORREG/Nº. 4555/18	ART. 165, CTB	12
VALDINEI AZEVEDO DE MATOS	CORREG/Nº. 4180/18	ART. 165, CTB	12
WISSEM GLAUBER MELO JUCÁ	CORREG/Nº. 4623/18	ART. 170, CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 10 de Setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2019 – Corregedoria
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ART. DO CTB)	SUSPENSÃO
ALBERG NEY DO NASCIMENTO SOUZA	CORREGE/Nº 3982/18	ART. 165, CTB	12
ALEXANDRE PIRES DE SOUZA	CORREGE/Nº 4498/18	ART. 165, CTB	12
ALUAN DA CUNHA SILVA	CORREGE/Nº 4310/18	ART. 165, CTB	12
ANTÔNIA GRACIETE DA SILVA BRITO	CORREGE/Nº 4375/18	ART. 244, I CTB	01
ANTÔNIO MARCOS PESSOA DA SILVA	CORREGE/Nº 4536/18	ART. 165, CTB	12
ANTÔNIO ORTENIZIO DA SILVA COSTA	CORREGE/Nº 4527/18	ART. 165 CTB	12
BENEDITO DA SILVA E SILVA	CORREGE/Nº 2945/18	ART. 165 CTB	12
CLAUDIA MARIA DA SILVA ALVES ROCHA	CORREGE/Nº 3087/18	ART. 175 CTB	01
CRISTIANO SILVA GASPAR	CORREGE/Nº 2931/18	ART. 165, CTB	12
DJANATHAN DA SILVA ARAÚJO	CORREGE/Nº 6010/17	ART. 165, CTB	12
DOMINGOS ADERLEI DOS SANTOS	CORREGE/Nº 4426/18	ART. 170, CTB	01
EDILCE MELO DE LIMA	CORREGE/Nº 3023/18	ART. 170, CTB	01
EMERSON UITALO FERREIRA DOS SANTOS	CORREGE/Nº 4047/18	ART. 175, CTB	01

ERMILSON MAIA ROGERIO	CORREGE/Nº 4446/18	ART. 165 CTB	12
EZIEL DO NASCIMENTO SOUZA	CORREGE/Nº 5318/17	ART. 165, CTB	12
FRANCENILDO OLIVEIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 3904/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO BATISTA MIRANDA	CORREGE/Nº 4515/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO NUBISSON DO NASCIMENTO MOTA	CORREGE/Nº 2774/18	ART. 165 CTB	12
FRANKLIN FERREIRA DA CRUZ	CORREGE/Nº 3134/18	ART. 165 CTB	12
GEOVANE MARQUES DE OLIVEIRA	CORREGE/Nº 155/19	ART. 165 CTB	12
GEREMIAS DE SOUZA LIMA	CORREGE/Nº 4208/18	ART. 165 CTB	12
HUERISON SILVA DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 4358/18	ART. 244, I CTB	01
ITALO VALENTIN DA SILVA	CORREGE/Nº 4470/18	ART. 165 CTB	12
JERDASON SOARES DE LIMA	CORREGE/Nº 2713/18	ART. 165 CTB	12
JORGE PAULO ALBUQUERQUE	CORREGE/Nº 4174/18	ART. 165, CTB	12
JONAS FERREIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 4529/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ WILTON PEREIRA	CORREGE/Nº 3346/17	ART. 165 CTB	12
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	CORREGE/Nº 3650/18	ART. 165 CTB	12
LILDOMAR SOUZA DA SILVA	CORREGE/Nº 3717/17	ART. 165 CTB	12
LUIZ ALECIO LIMA DA SILVA	CORREGE/Nº 2751/18	ART. 165 CTB	12
LUIZ ALFREDO BARROS WANDERLEY	CORREGE/Nº 952/18	ART. 165 CTB	12
LUZIVALDO GARCIA DE SOUZA	CORREGE/Nº 3969/18	ART. 165 CTB	12
MANOEL GOMES RIBEIRO	CORREGE/Nº 3740/18	ART. 165 CTB	12
MARCIO MELO DE LIMA	CORREGE/Nº 4588/18	ART. 165 CTB	12
MARIA DULCILENE PEDROSA DE SOUZA	CORREGE/Nº 4325/18	ART. 176, I CTB	04
ORLANDO OLIVEIRA DE SOUZA	CORREGE/Nº 4563/18	ART. 165 CTB	12
RAUL FERNANDES DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 221/15	ART. 165 CTB	12
RONALDO RODRIGUES DA SILVA	CORREGE/Nº 4714/18	ART. 175 CTB	01
SMALEY VASCONCELOS ANTROBOS	CORREGE/Nº 4525/18	ART. 165 CTB	12
STEFANO FELIPE COSTA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 4110/18	ART. 165 CTB	12
VALDELIO CARVALHO SANTANA	CORREGE/Nº 4258/18	ART. 165 CTB	12
WELINTON OLIVEIRA LIMA	CORREGE/Nº 4218/18	ART. 165 CTB	12
WHENDRE MENDONÇA DE SOUZA	CORREGE/Nº 3681/18	ART. 165 CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 11 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2019
PROC. Nº 014.001631/2019.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E A EMPRESA GS SILVEIRA EIRELI.
DO OBJETO
Aquisição de material para realização da programação - SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO 2019, que será realizada no período de 18 a 25 de setembro em Rio Branco e nas CIRETRANS em todo o estado do Acre.
PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Termo de Ratificação de Dispensa, Nota de Empenho nº 8542041707/2019, Parecer Jurídico nº 917/2019, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001631/2019.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Dá - se a este contrato o valor de R$ 9.515,00 (move mil, quinhentos e quinze reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, seguro e quaisquer outras. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável acompanhada das certidões de regularidade fiscal.
DA VIGÊNCIA - 10/09/2019 a 02/12/2019
DA DESPESA
Os recursos orçamentários necessários a execução do objeto acima descrito correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.60.00.00 - Educação de Transito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019

ASSINAM: Manoel Geronimo Filho e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o Senhor Gilberlinho da Silva Silveira - G S SILVEIRA EIRELI - CONTRATADA

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 1.279 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, nomeado por meio do Decreto nº 050/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.466, de 08 de janeiro de 2019, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Substituir o fiscal titular e suplente designados através da Portarias de nº 1.087/2019, publicado no Diário Oficial nº 12.583, de 01/07/2019 para acompanhar a execução e fiscalização aos contratos nºs 024/2019 e 025/2019 das empresas TAPIRI COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA e CÉLIO PEREIRA - ME, cujo objeto se refere ao fornecimento de alimentação no município de Rio Branco/AC, em observância à legislação vigente, pelos servidores, abaixo indicados:

FISCAIS	MATRÍCULA	Unidade - Município
Titular: Elissandro Pereira Cruz	9166009-04	FOC – Rio Branco
Suplente: João Batista da Rocha Vieira	9268294-01	

Art. 2º Os demais servidores designados através da Portaria nº 1.017/2019, publicado no Diário Oficial nº 12.563, de 31/05/2019, p. 38 permanecem inalteradas até ulterior deliberação.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: